



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OSC: INSTITUTO ASPA	CONTRATO: 022/2019
PARECER TÉCNICO: 05/19	TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL
PARCELA: 05/09	NÚMERO DE PARCELAS: 09
VALOR REPASSADO: R\$ 14.900,00	DATA DO REPASSE: 19/09/2019

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido à OSC: **INSTITUTO ASPA** foi devidamente analisada, manifestando-se sobre:

- I. Cumprimento do Cronograma de Despesas referente a **quinta parcela**.

Parecer Técnico – Prestação de Contas

Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:

- a) Despesas conforme descritivo no Cronograma de Desembolso.

Concluindo-se a análise do processo de prestação de contas, o beneficiário atendeu aos elementos e formalidades exigidas.

Os documentos apresentados comprovam a aplicação dos recursos em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, a Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas nomeadas conforme Portaria nº 05 de 29 de janeiro de 2019, conclui-se pela **REGULARIDADE**

Franca, 08 de outubro de 2019.

Fernando Henrique Nascimento Lepk

Jocely de Paula Mendes

Lucineia Aparecida da Mata Oliveira

Maristela de Oliveira Carreira Barcarollo



Parecer Regular

Parcela: 5ª

Organização (OSC): INSTITUTO ASPA

Termo de Colaboração Nº022/19

Fundação Esporte, Arte e Cultura


PARECER Nº 05/19

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 022/19, no valor de R\$ 14.900,00 cujo objeto é, montagem de equipes de iniciação esportiva nas categorias sub 11, sub 12 e sub 13 , equipe de treinamentos categoria sub-14 e sub-16

Da análise do processo de prestação de contas e, epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014, 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa forma, autorizo o repasse da próxima parcela e devolução à OSC da parcela apresentada para devido arquivamento.

Franca, 08 de outubro de 2019.



Marlon Danilo Centeno
Presidente da FEAC